

Termo de Referência
Consultoria por Produto – Pessoa Física

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA 16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"

2. Número e Título do Edital

Edital nº 10/2020 – Consultoria de Perícia em Tortura

3. Organismo Internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4. Secretaria Temática

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL - SNPG

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Karolina Alves Pereira Castro

Cargo: Coordenadora-Geral de Combate à Tortura e à Violência Institucional

Supervisor Técnico (Substituto): Natália Viana Montechi Silva

Cargo (Substituto): Coordenadora de Apoio ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

6. Antecedentes e Justificativa

A contratação desta consultoria tem o objetivo de criar documento para subsidiar a atuação articulada dos responsáveis pela prevenção e combate à tortura, em especial quanto às orientações a partir do Protocolo de Istambul, e do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense.

O Protocolo de Istambul - Manual para Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes - foi elaborado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, no ano de 2001, e contou com a colaboração de dezenas de peritos de áreas como medicina legal, psiquiatria, psicologia e direito. Trata-se de um documento de referência internacional para a avaliação da situação das pessoas que foram vítimas de tortura e maus tratos, para a investigação dos presumíveis casos de tortura e para a comunicação dos fatos apurados ao poder judicial ou outros órgãos com competência no domínio da investigação.

O Protocolo de Istambul reúne um conjunto de normas internacionais voltadas à prevenção e combate à tortura, bem como apresenta as organizações internacionais e regionais de referência no assunto. Além disso, elenca os códigos éticos que deverão ser cumpridos pelos profissionais da área de justiça e saúde, assim como objetivos, princípios e procedimentos a serem adotados durante a constituição de inquéritos legais sobre a prática de tortura. Descreve também, de forma detalhada, o procedimento de entrevistas e os indícios físicos e psicológicos para a detecção do crime de tortura.

Em junho de 2003, foi instituído no âmbito da então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, o Grupo de Trabalho (GT) sobre “Tortura e Perícia Forense”, o qual objetivou a realização de estudo de propostas destinadas à orientação do trabalho e das atividades da perícia forense, na elucidação e caracterização de crimes de tortura. Como resultado dos trabalhos, o GT propôs o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura, em alusão ao “Protocolo de Istambul”.

A elaboração do Protocolo teve por base o Protocolo de Istambul e resultou da constatação da dificuldade na produção de prova em casos de crime de tortura já que, frequentemente, a perícia não se encontra devidamente capacitada e/ou equipada. Essa dificuldade é acrescida pela atuação pouco padronizada das perícias nas Unidades Federativas brasileiras e pela falta de autonomia e independência dos Institutos de Criminalística e de Medicina Legal.

O Protocolo Brasileiro é um documento adaptado à realidade nacional brasileira, contendo normas, regras, orientações e recomendações aos peritos forenses, servidores policiais, ouvidores e corregedores de polícia, advogados e membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, entre outros, sobre como proceder para identificar e produzir provas periciais em casos de crime de tortura.

Adicionalmente, a exemplo das “Diretrizes Nacionais Femicídio – Investigar, processar e julgar”, faz-se necessário adotar a perspectiva para mulheres e população LGBTQIA+ e adaptar modelos de protocolos internacionais para a realidade brasileira. Nesse sentido, é fundamental produzir material para difundir o Protocolo de Istambul e o Protocolo Brasileiro sobre Perícia Forense no Crime de Tortura, considerando a realidade brasileira e com inclusão da perspectiva das mulheres e da população LGBTQIA+.

O Brasil recebeu inúmeras recomendações internacionais provenientes de órgãos e mecanismos das Nações Unidas como o Subcomitê de Prevenção e Combate à Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (TCDD); a Relatoria Especial sobre Tortura e outros TCDD; Grupo de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias; a Relatoria Especial sobre Questões das Minorias e a Revisão Periódica Universal. Também recebeu recomendações do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, por meio da Corte e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Nesse contexto, vale ressaltar que o Relator Especial das Nações Unidas sobre Tortura e outros TCDD, Juan Méndez, ao final do seu relatório, emitiu uma recomendação dirigida à perícia técnica e à necessidade do seu treinamento quanto ao conteúdo do Protocolo de Istambul.

A atuação do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura gerou também inúmeras recomendações nacionais, que se somaram às orientações provenientes do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-III) e da Comissão Nacional da Verdade, as quais propõem a atuação e aperfeiçoamento da atividade pericial, medida fundamental para a garantia e proteção dos direitos humanos, notadamente no campo da prevenção e do combate ao crime de tortura no país. As provas periciais são atributos essenciais para o processamento e responsabilização de práticas relacionadas à tortura.

Nesse sentido, a proposta da consultoria é criar um documento, em formato de guia, para orientar conselheiros de Comitês de Prevenção e Combate à Tortura, peritos de Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, membros do Estado, representantes da sociedade civil e demais atores do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a partir das diretrizes advindas dos três Protocolos mencionados inicialmente. O Guia Prático será disponibilizado no portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e disseminado para os atores interessados, caso haja disponibilidade orçamentária o material também poderá ser impresso.

Considerando as especificidades contidas no projeto tais como conhecimentos básicos em processo criminal, crime de tortura e perícia, se faz necessário que o perfil técnico do consultor possua experiência em áreas correlatas, bem como demanda um nível de alta complexidade para elaboração dos produtos. A necessidade do MMFDH nessa temática é evidenciada pela ausência de guia técnico especializado no país com esse grau de especificidade, e que possa efetivamente permitir a adoção de protocolos padronizados para a investigação criminal da tortura de maneira abrangente e atenta às diversidades de perfis de vítimas desse crime.

A iniciativa está em consonância com os objetivos do Projeto de Apoio à Cooperação Técnica (PRODOC) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – notadamente em relação ao Produto 5, que busca identificar, sistematizar e intercambiar boas práticas nacionais e internacionais em Direitos Humanos promovidos (5). O Guia Prático é a ferramenta indispensável para o trabalho de garantia de proteção contra a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, na medida em que viabiliza a produção de provas periciais que auxiliam a investigação, processamento e efetiva responsabilização de agentes envolvidos com tais práticas, ressignificado o tema para seus profissionais, apoiando a sistematização e a disseminação de conhecimentos e as boas práticas nos órgãos responsáveis pela aplicação da justiça, permitindo a tradução e aplicação de boas práticas internacionais na matéria.

Os estudos e as sistematizações objeto do presente Termo de Referência vão ao encontro das atividades e competências da Coordenação-Geral de Prevenção e Combate à Tortura e à Violência Institucional, conforme Art. 185 da Portaria do MMFDH nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 5: Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos Humanos promovidos.

Resultado 5.2 Realizar a identificação e sistematização de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos Humanos.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultor/a na modalidade “produto” para a elaboração de materiais sobre o Protocolo de Istambul - Manual para Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura e sobre o Protocolo de Minnesota sobre Investigação de Mortes Potencialmente Ilícitas.

O material consistirá em um guia para orientar conselheiros de Comitês de Prevenção e Combate à Tortura, peritos de Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura, membros do Estado, representantes da sociedade civil, demais atores do Sistema Nacional de Prevenção e Combate Tortura e do sistema de justiça.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Graduação em qualquer área, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Experiência, mínima de 2 anos, de atuação na temática de prevenção e combate à tortura.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Experiência na atuação na área de perícia criminal.
- Experiência em ministrar cursos/palestras sobre prevenção e combate à tortura e/ou perícia.
- Pós-Graduação em Ciências Humanas, Sociais, Biológicas ou da Saúde.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- Participar de reuniões com a Equipe da SNPG/MMFDH para estabelecer a execução dos trabalhos;
- Compilação de estudos e relatórios sobre a atividade pericial médico-legal no Brasil, com recorte para os crimes de tortura;
- Compilação de normas internacionais aplicáveis à perícia para crimes de tortura;
- Elaboração de checklist a partir das normas internacionais. O checklist visa auxiliar o público-alvo na interpretação e compreensão da estrutura normativa, bem como os principais itens a serem observados em uma denúncia ou na elaboração de um relatório;
- Compilação de normas nacionais aplicáveis à perícia para crimes de tortura;
- Elaboração de checklist a partir das normas nacionais. O checklist visa auxiliar o público-alvo na interpretação e compreensão da estrutura normativa, bem

como os principais itens a serem observados em uma denúncia ou na elaboração de um relatório;

- Elaboração de glossário com os principais termos internacionais e nacionais relativos à perícia;
- Elaboração de fluxograma que represente graficamente a importância, extensão e lugar da prova pericial no âmbito do processo criminal;
- Estruturação e aplicação de questionário padrão para realização de entrevistas de, pelo menos, cinco peritos com atuação relevante na temática com o objetivo de identificar os principais entraves na aplicação dos protocolos internacionais no Brasil;
- Elaboração de texto sobre a atividade pericial médico-legal no Brasil, com recorte para os crimes de tortura;
- Elaboração de texto orientativo para orientar sobre o Protocolo de Istambul – Manual para Investigação e Documentação Eficazes da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes e sobre o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura;
- Participar de reuniões técnicas periódicas com a CGCT para acompanhamento da construção dos produtos;
- Participar de reuniões técnicas com sociedade civil, MNPCT e representantes de órgãos periciais;
- Participar de reuniões com o governo e instituições não governamentais para apresentar o material e testar a operacionalidade do material (facilidade na leitura e articulação dos conceitos relativos à perícia e à tortura);
- Participação como observador (a) nos eventos sobre perícia em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);
- Apresentação dos produtos, quando necessário, aos membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e MNPCT.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
1	Documento técnico contendo a metodologia de construção do Guia Prático sobre o Protocolo de Istambul – Manual para Investigação e Documentação Eficaz da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes, e sobre o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense (doravante, Guia Prático), quanto às suas disposições sobre potenciais casos de tortura. O documento deverá apresentar previsão dos capítulos, referências bibliográficas e sugestão de materiais complementares, incluindo de mídias (podcasts e vídeos). O documento deve incluir, ainda, relatório das reuniões, de que o/a consultor/a participar.

Produtos	Descrição
2	Documento técnico contendo compilação de estudos e relatórios sobre a atividade pericial médico-legal no Brasil, com recorte para os crimes de tortura. O documento deve incluir, ainda, relatório das reuniões, de que o/a consultor/a participar.
3	Documento técnico contendo compilação de normas internacionais aplicáveis à perícia para crimes de tortura com checklist. O checklist visa auxiliar o público-alvo na interpretação e compreensão da estrutura normativa, bem como os principais itens a serem observados em uma denúncia ou na elaboração de um relatório. O documento deve incluir, ainda, relatório das reuniões, que o/a consultor/a participar.
4	Documento técnico contendo compilação de normas nacionais aplicáveis à perícia para crimes de tortura com checklist. O checklist visa auxiliar o público-alvo na interpretação e compreensão da estrutura normativa, bem como os principais itens a serem observados em uma denúncia ou na elaboração de um relatório. O documento deve incluir, ainda, relatório das reuniões, de que o/a consultor/a participar.
5	Documento técnico contendo glossário para referenciar os principais termos internacionais e nacionais relativos à perícia e com fluxograma para representar a tramitação da prova pericial no âmbito do processo criminal e análise das entrevistas dos (até) cinco peritos com atuação relevante na temática em de cada região do Brasil, considerando a disparidade das estruturas periciais no país. O documento deve incluir, ainda, relatório das reuniões, que o/a consultor/a participar.
6	Documento técnico com informação sobre uma oficina teste para aplicação da minuta do guia prático, bem como revisão dos textos elaborados a partir do <i>feedback</i> da oficina. O documento deve incluir, ainda, relatório das reuniões, que o/a consultor/a participar.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
1	30 dias	R\$ 4.500,00	9%
2	50 dias	R\$ 5.500,00	11%
3	80 dias	R\$ 10.000,00	21%
4	105 dias	R\$ 10.000,00	21%
5	155 dias	R\$ 9.500,00	19%
6	180 dias	R\$ 9.000,00	19%

TOTAL	R\$ 48.500, 00	100%
--------------	-----------------------	-------------

13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Duração do Contrato

A duração do contrato é de 200 dias após a assinatura do contrato. O contrato encerra-se após alguns dias da data de entrega do último produto.

O consultor deve ter disponibilidade para realizar viagens locais, cujas despesas decorrentes de passagens e diárias serão custeadas pela instituição executora do Projeto (SNPG/MMFDH).

15. Insumos

Sugerem-se aqui os insumos a serem utilizados para a condução dos trabalhos, porém, não limitados a(o):

- Declaração Universal dos Direitos Humanos - ONU
- Protocolo de Istambul
- Deliberações do GT sobre “Tortura e Perícia Forense”
- Diretrizes Nacionais Feminicídio – Investigar, processar e julgar
- Protocolo Brasileiro de Perícia Forense.

16. Previsão de Viagens

As viagens nacionais eventualmente realizadas em decorrência da necessidade de elaboração do produto previsto neste edital serão custeadas pela instituição executora do projeto mediante concessão de passagens aéreas em classe econômica e, no que tange à concessão de diárias em território nacional, utilizar-se-á, como base de cálculo, a tabela constante do Anexo I do Decreto 6.907/2009, o qual dispõe sobre a concessão de diárias para servidores civis e militares do Serviço Público Federal.

17. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Brasília/DF.

Caso o(a) consultor(a) resida em cidade diferente da localidade prevista, não será possível custear passagens e diárias para eventuais reuniões, ou seja, as despesas de viagem ficarão a cargo do(a) consultor(a).

18. Número de Vagas

Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

19. Forma de Pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo (a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação de Cooperação Internacional.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para cgct@mdh.gov.br até a data limite para a inscrição.
- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO PNUD BRA/16/020- Edital 10/2020**.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.

21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

22. Disposições Finais

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”. Desta forma, o candidato selecionado deverá enviar Declaração de inexistência de vínculo com o Serviço Público. Modelo disponibilizado pela área.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas,

relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. VALOR DA CONSULTORIA:

- a) Definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3.133/2019

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

2. FASE I - Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). As áreas deverão encaminhar Nota Técnica apontando os documentos comprobatórios aceitos, com datas de início e fins dos comprovantes de experiências
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.

3. FASE II: Entrevista

- a) Duração estimada: até 30 minutos por candidato.

- b) Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- d) A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- e) A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- f) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II
- g) Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.
- h) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

Formação Acadêmica (obrigatória):	Até 25 pontos
Graduação em qualquer área, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (obrigatória)	15 pontos
Pós-Graduação em Ciências Humanas, Sociais, Biológicas ou da Saúde. (desejável)	10 pontos

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 35 pontos
Experiência, mínima de 2 anos, de atuação na temática de prevenção e combate à tortura. (obrigatória)	Até 15 pontos
Experiência na atuação na área de perícia criminal. (desejável)	Até 10 pontos.
Experiência em ministrar cursos/palestras sobre prevenção e combate à tortura e/ou perícia. (desejável)	Até 10 pontos

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.
 - 2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).
3. PESO POR FASE:
 - 3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
 - 3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- b) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- c) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- d) O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- e) Nota de Corte: quando for o caso;
- f) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- g) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- h) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- i) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

a) A nota da Fase I corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase II será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

☒b) O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

☒c) No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

☒d) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

☒e) O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

☒f) Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.